



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.517 / ANO XI / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Jornalista responsável  
ADILSON DUSI STRACK

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	3
- CONTRATOS.....	5
- FMS.....	5
- SMMA.....	6
- DIVERSOS.....	6

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AFEPON.....	6
- IPLAN.....	6
- PROLAR.....	6

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	7
-------------------------	---

## DECRETOS

### DECRETO Nº 15.566, de 20/02/2019

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13378 de 27/12/2018, e tendo em vista o contido no protocolo nº 520436/2019,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
28.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
28.002.27.812.0899.8.895.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMESP	
1231 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
28.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
28.002.27.812.0211.2.377.	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS E OUTROS	
1224 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/02/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de fevereiro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 15.538, de 15/02/2019

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 13.105, de 05 de abril de 2018, que instituiu o Conselho de Contribuintes, e de acordo com o contido no protocolado nº 3300322/2018,

#### DECRETA CAPÍTULO I DO CONSELHO Seção I Da Finalidade

Art. 1º. O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as normas de funcionamento do Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa - CCMPG, criado pela Lei nº 13.105/2018, que, de acordo com seu artigo 1º, funcionará como órgão colegiado pleno de segunda instância no Processo Administrativo Fiscal contencioso.

#### Seção II Da Organização, da Estrutura E da Competência

Art. 2º. O CCMPG será composto por 07 (sete) membros, sendo:  
I. Secretário Municipal da Fazenda, Presidente nato do Conselho;  
II. 03 (três) membros representantes do Poder Executivo, escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre os servidores de carreira do Município com graduação universitária em Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Direito, sendo 02 (dois) lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e 01 (um) lotado na Procuradoria Geral do Município;  
III. 03 (três) membros representantes dos contribuintes, sendo:  
a) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, escolhidos dentre os Contadores residentes e domiciliados em Ponta Grossa;  
b) 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa - ACIPG;  
c) 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil OAB-PR, Subseção de Ponta Grossa PR.

§ 1º. Será nomeado um suplente para cada representante do Conselho, respeitada a graduação e a representatividade referenciada neste artigo, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

§ 2º. Os representantes dos contribuintes serão escolhidos pelo Prefeito dentre aqueles possuidores de reconhecida experiência em matéria tributária, idoneidade e formação universitária em Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Direito, indicados pelas entidades representativas.

§ 3º. Os Conselheiros Representantes dos Contribuintes e representantes do Poder Executivo serão nomeados pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução, exercendo suas funções até a nomeação dos sucessores.

§ 4º. Verificando-se vagas no curso de mandato, a nomeação far-se-á para o restante do período.

Art. 3º. O Conselho de Contribuintes terá a seguinte estrutura:

I. Corpo Deliberativo:

- Presidente;
- Membros.

II. Secretaria Geral.

Art. 4º. Compete ao Conselho de Contribuintes:

I. julgar recursos de decisão administrativa sobre lançamentos de tributos e penalidades por infração à legislação tributária do município;

II. julgar os recursos de ofício, bem como os processos remetidos para seu julgamento pelo emissor do ato impugnado ou qualquer outro indivíduo, que contenham decisões favoráveis ao contribuinte;

III. julgar os pedidos de esclarecimentos relativos às suas decisões;

IV. elaborar, executar e modificar o Regimento Interno, observada a legislação vigente;

V. decidir sobre a intempestividade, a legitimidade do recorrente e demais requisitos de admissibilidade do recurso voluntário;

VI. admitir, em julgamento preliminar do Recurso Voluntário ou do Recurso de Ofício, a apresentação de documentos novos e razões de fato e de direito não apresentados na primeira instância ou instância anterior, indispensáveis ao deslinde do caso;

VII. aprovar súmula de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Compete ao Presidente do CCMPG:

I. velar pelas prerrogativas do Conselho de Contribuintes;

II. distribuir, por sorteio, nas sessões públicas do conselho, os processos aos Titulares ou Suplentes em sua substituição;

III. decidir as questões de ordem, quando entender necessário;

IV. expedir provimentos;

V. despachar o expediente;

VI. despachar os pedidos que versem sobre matéria estranha à competência do Conselho de Contribuintes, inclusive os recursos não admitidos por lei, determinando a devolução dos processos à repartição competente;

VII. representar o Conselho de Contribuintes nas solenidades e atos oficiais;

VIII. conceder licença aos Titulares e Suplentes, em caso de doença, impedimento ou outro motivo relevante, e convocar o Suplente que o substituirá, no caso de Titular;

IX. apreciar pedidos de justificativa de ausências ou impedimentos de seus membros às sessões;

X. convocar sessões extraordinárias;

XI. fixar o número de processos para abertura dos trabalhos e funcionamento das sessões;

XII. presidir as sessões, manter a ordem dos trabalhos, resolver as questões de ordem e apurar as votações;

XIII. proferir voto de desempate nos julgamentos;

XIV. determinar a supressão de expressões descorteses ou inconvenientes, eventualmente constantes dos processos;

XV. cassar a palavra quando inconveniente ou exacerbada;

XVI. resolver os casos omissos.

Parágrafo único. O Presidente do CCMPG será o Secretário Municipal da Fazenda e será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Secretário Geral do CCMPG.

Art. 6º. Aos Membros Titulares e Suplentes compete:

I. relatar e julgar os processos que lhes forem distribuídos e redigir as minutas de acordãos;

II. observar os prazos para restituição de processos em seu poder;

III. determinar diligências quando úteis e necessárias à instrução dos processos;

IV. solicitar motivadamente vista de processos, com adiamento de julgamento, para exame e

- eventual apresentação de voto em separado;
  - V. proferir voto nos julgamentos;
  - VI. sugerir medidas de interesse do Conselho de Contribuintes;
  - VII. representar ao Presidente sobre faltas funcionais verificadas nos processos;
  - VIII. aprovar súmula de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal.
- Art. 7º. Ao Secretário Geral compete:
- I. auxiliar as sessões dos órgãos julgadores e desempenhar outros encargos que lhe forem conferidos em lei, regimento ou provimento.
  - II. preparar as pautas de julgamento;
  - III. preparar e encaminhar os processos e expedientes para despacho do Presidente;
  - IV. expedir notificações e intimações;
  - V. preparar extratos de publicações, atas de sessões e expedientes;
  - VI. afixar as pautas em edital;
  - VII. encaminhar para publicação as pautas e as ementas dos julgamentos no Diário Oficial do Município;
  - VIII. manter registro atualizado das súmulas e expedientes;
  - IX. expedir certidões;
  - X. representar ao Presidente sobre faltas funcionais e irregularidades;
  - XI. promover a intimação das decisões e/ou deliberações proferidas pelo Colegiado ou pelo Presidente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
  - XII. promover a intimação do sujeito passivo das decisões de julgamentos proferidos pelo Conselho de Contribuintes.
  - XIII. comunicar ao Presidente do Conselho a ocorrência de fatos que determinem a perda do mandato e, com antecedência de sessenta dias, o término do mandato dos Titulares e Suplentes;
  - XIV. apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados;

### CAPÍTULO II

#### DA ORDEM DOS TRABALHOS

##### Seção I

##### Do Preparo para Julgamento

- Art. 8º. Os processos encaminhados ao Conselho de Contribuintes serão distribuídos, observada a ordem de seu recebimento na Secretaria Geral, por sorteio e equitativamente aos Membros, para elaboração de relatório e voto no prazo de trinta dias.
- Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério do Presidente.
- Art. 9º. O Secretário Geral organizará as pautas de julgamento que serão publicadas no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sessão de julgamento.
- Parágrafo único. O edital de que trata o caput conterá para cada feito:
- I. o número do processo;
  - II. o nome do recorrente e o do recorrido;
  - III. o nome do procurador do contribuinte, se houver;
  - IV. o nome do relator;
  - V. o local, a data e a hora da sessão.
- Art. 10. O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou da Fazenda Pública Municipal, por meio de servidor municipal indicado pelo Secretário Municipal da Fazenda ou Procurador Geral do Município, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
- Art. 11. Os processos cujos Relatores deixarem o Corpo Deliberativo antes do fim do mandato serão encaminhados ao suplente e, não havendo suplência, serão redistribuídos, por sorteio, em igual número para os Membros.

##### Seção II

##### Das Sessões

- Art. 12. As sessões do Conselho de Contribuintes serão públicas e realizadas com um número de processos a ser definido pelo Presidente.
- § 1º. Em casos especiais, por determinação do Presidente, ou a pedido da parte ou do Relator, a sessão poderá, por aprovação do Plenário, transformar-se em reservada, participando dela apenas o Corpo Deliberativo, o contribuinte ou o seu representante, o Representante da Fazenda e o Secretário Geral.
- § 2º. Serão secretas as sessões:
- I. quando convocadas para tratar de assunto administrativo ou de economia do Conselho;
  - II. quando convocadas para deliberar sobre a inclusão, alteração ou cancelamento de verbe- te da Súmula da Jurisprudência do CCMPG.
- Art. 13. Aberta a sessão, o Presidente verificará a presença dos Titulares e Suplentes e dará sequência aos trabalhos.
- § 1º. O quorum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos seus membros.
- § 2º. Na falta de quorum mínimo para julgar ou deliberar, aguardar-se-á sua formação por quinze minutos e, persistindo, o Presidente encerrará a sessão.
- Art. 14. A sessão obedecerá a seguinte ordem de trabalho:
- I. leitura das ementas dos acórdãos e de decisões referentes aos julgamentos da sessão anterior;
  - II. decisões de pedidos de esclarecimentos;
  - III. decisões de processos retirados de pauta;
  - IV. leitura do expediente;
  - V. julgamentos de processos;
  - VI. outros assuntos de competência ou de interesse do Conselho de Contribuintes.
- Parágrafo único. As atas das sessões serão assinadas pelo Presidente, pelos Membros e pelo Secretário Geral.
- Art. 15. O Relator poderá requerer preferência ou adiamento de julgamento, bem como a retirada de pauta de processo, justificando o motivo.
- Art. 16. O julgamento compreende as seguintes fases:
- I. leitura do relatório;
  - II. eventual sustentação oral das partes, pelo prazo de 10 (dez) minutos para cada um, prorrogáveis, excepcionalmente, por decisão da Presidência;
  - III. discussão da matéria;
  - IV. votação.
- Art. 17. O Membro que se declarar impedido ou suspeito, nos termos do artigo 8º da Lei nº 13.105/2018, abster-se-á de participar do julgamento.
- Art. 18. Incorre em suspeição o conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o sujeito passivo ou com pessoa interessada no resultado do processo administrativo, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até o 3º (terceiro) grau, bem como nas outras causas de suspeição previstas no Código de Processo Civil.
- Art. 19. Sendo alegada suspeição de algum Conselheiro, será a alegação objeto de contestação pelo suspeito, se não a reconhecer, e submetida à votação, como preliminar.
- Parágrafo único. Accolhida a preliminar, o Conselheiro estará impedido de discutir e votar.
- Art. 20. Nenhum julgamento se fará sem a presença do Relator, cujo voto será o primeiro e constará do processo, bem como os votos divergentes.
- Art. 21. Após a assinatura na lista de presença, que deverá ocorrer no início da sessão, o Membro não poderá se ausentar sem permissão da Presidência, exceto na hipótese do art. 17.
- Art. 22. O Membro, em qualquer fase do julgamento, durante a fase de discussão, que não se considerar suficientemente esclarecido sobre a matéria poderá pedir motivadamente vista do processo, pelo prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado, após o qual o processo será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte.
- Art. 23. O Suplente que relatar processo ou a ele vinculado por convocação terá assegurada a

participação no julgamento, ainda quando cessada a substituição.

- Art. 24. Os processos objeto de vista ou os não julgados por falta de quorum ou por exiguidade de tempo deverão permanecer em pauta.

##### Seção III

##### Das Decisões

- Art. 25. As decisões do Conselho de Contribuintes serão tomadas em forma de Acórdão.
- Art. 26. Os Acórdãos, que devem conter a indicação dos pressupostos de fato e de direito que os determinarem, serão publicados no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.
- § 1º. O Acórdão será lavrado pelo Relator, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do julgamento.
- § 2º. Se o Relator for vencido, o Presidente designará para redigir o Acórdão, no mesmo prazo, um dos membros cujo voto tenha sido vencedor.
- § 3º. O Presidente do Conselho de Contribuintes somente terá direito de voto no julgamento dos processos administrativos fiscais contenciosos para fins de desempate.
- Art. 27. São definitivas as decisões do Conselho de Contribuintes que não caibam mais pedido de esclarecimento, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 13.105/2018.

##### Seção IV

##### Do Corpo Deliberativo

- Art. 28. O Corpo Deliberativo do Conselho de Contribuintes funcionará de forma plena.
- § 1º. O Corpo Deliberativo decidirá por maioria simples de votos de seus membros, competindo ao Presidente apenas o voto de desempate.
- § 2º. A ausência de qualquer um dos membros do Corpo Deliberativo a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) no mesmo exercício, importará, salvo motivo plenamente justificado, em renúncia tácita do mandato, devendo a entidade indicadora promover a indicação de novo membro para o preenchimento da vaga, respeitado o disposto no §2º do artigo 2º deste Regimento.
- Art. 29. Os membros do Conselho de Contribuintes são impedidos de discutir e votar nos processos que lhes interessam pessoalmente ou às empresas de fins lucrativos de que façam parte como empregados, sócios, prestador de serviços, acionistas, interessados ou membros da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e de Administração.
- § 1º. Subsiste o impedimento quando, nos recursos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.
- § 2º. Igual impedimento existe em relação ao Conselheiro que tenha oficiado o auto de infração.
- § 3º. No caso de impedimento do Relator, este encaminhará o recurso ao Presidente para nova distribuição, feita a devida compensação ou convocação do Suplente.
- Art. 30. A Presidência da sessão Plenária caberá ao Presidente do CCMPG.
- § 1º. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a presidência caberá ao Secretário Geral e, nas ausências ou impedimentos de ambos, ao mais antigo dos Titulares que integrem sua composição e havendo empate na antiguidade, o mais idoso.
- § 2º. Para efeitos de determinação da antiguidade, observar-se-á, cumulativamente, o tempo ininterrupto ou não, de atuação no Conselho de Contribuintes, na qualidade de:
- I. Presidente;
  - II. Titular;
  - III. Suplente.
- § 3º. Ao Titular, quando no exercício eventual da Presidência, caberão as mesmas atribuições do Presidente efetivo.
- Art. 31. Os Suplentes convocados para participar das sessões integrarão o quorum destas.
- Art. 32. O Suplente será convocado, com antecedência, para participar das sessões do Pleno na ausência ou impedimento do Titular comunicados ao Presidente do CCMPG.

##### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS E DO PROCESSO

##### Seção I

##### Dos Recursos

- Art. 33. São admissíveis perante o Conselho os recursos voluntários, de ofício e os pedidos de esclarecimentos.

##### Seção II

##### Dos Recursos Voluntário e de Ofício

- Art. 34. Da decisão de primeira instância cabe recurso voluntário, com efeito devolutivo e suspensivo, perante o Conselho de Contribuintes, interposto pelo sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.
- Parágrafo único. A inclusão no Processo Administrativo Fiscal de documentos novos e razões de fato e de direito não apreciados na primeira instância somente serão admitidos caso o colegiado decida em julgamento preliminar que são indispensáveis ao deslinde do caso, garantindo-se vista à parte contrária para manifestação prévia.
- Art. 35. O recurso voluntário deve ser protocolado exclusivamente no Setor de Protocolo Geral do Município que o encaminhará imediatamente ao Secretário Geral do CCMPG.
- Art. 36. A petição de recurso voluntário será juntada ao Processo Administrativo Fiscal na qual se processou a impugnação correspondente.
- Art. 37. Compete ao Secretário Geral realizar a análise de admissibilidade do recurso voluntário, encaminhando, na sequência, o processo ao Representante da Fazenda para apresentação de contrarrazões, no prazo de 30 dias.
- Parágrafo único. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o Secretário Geral encaminhará o processo ao Presidente do Conselho de Contribuintes, cabendo a este apreciar a questão da impetividade do recurso, da ilegitimidade do recorrente e/ou do descumprimento de qualquer outro requisito de admissibilidade preliminarmente.
- Art. 38. É vedado interpor um único recurso em face de decisões distintas, ainda que tratem de matéria e sujeitos passivos idênticos ou similares, salvo quando proferidas no mesmo Processo Administrativo Fiscal.
- Art. 39. Está sujeita ao duplo grau, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo Conselho de Contribuintes, a decisão de primeira instância favorável ao sujeito passivo, ainda que parcialmente.
- § 1º. Compete ao julgador do processo em 1ª instância interpor, na própria decisão, recurso de ofício, remetendo o processo ao CCMPG.
- § 2º. Não se aplica o disposto neste artigo sempre que o valor econômico, objeto do contencioso administrativo fiscal:
- I. No caso de processo relativo ao Imposto Sobre Serviços, seja igual ou inferior ao estabelecido no inciso I do artigo 64, da Lei nº 7.500/04;
  - II. Para os demais tributos, seja igual ou inferior ao estabelecido no §1º do artigo 104, da Lei nº 6.857/2001.
- Art. 40. Não sendo interposto o recurso de ofício, compete ao emissor do ato impugnado ou qualquer outro indivíduo que tomar conhecimento, remeter o processo para julgamento do CCMPG.
- Art. 41. O recurso de ofício devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão, garantido ao recorrido a apresentação de contrarrazões, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada de novos documentos e a sustentação oral, na forma prevista para o Recurso Voluntário.

##### Seção III

##### Do Pedido de Esclarecimento

- Art. 42. Em caso de incorreção, contradição, omissão ou falta de clareza, é facultado às partes pedir esclarecimento sobre o alcance dos Acórdãos proferidos pelo CCMPG, indicando com precisão a parte a esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias.
- Art. 43. O Pedido de Esclarecimento deverá ser juntado ao Processo originário, que será examinado pelo Relator para verificação dos pontos a esclarecer antes do envio ao colegiado para julgamento.
- Parágrafo único. Deverão ser lavrados voto e Acórdão fundamentado para solução do Pedido de

Esclarecimento, ainda que este não seja conhecido.

- Art. 44. O Secretário Geral do Conselho de Contribuintes anexará o pedido de esclarecimento ao processo originário e o incluirá na pauta da primeira sessão, comunicando ao Relator ou ao designado, com preferência de julgamento.
- Art. 45. O acórdão em cujo julgamento se verifique impropriedades será retificado e republicado no Diário Oficial do Município.

#### Seção IV Dos Prazos

- Art. 46. Os prazos para interposição dos recursos são:
- I. para os recursos voluntários, trinta dias;
  - II. para os recursos de ofício apresentados pelo emissor do ato impugnado ou qualquer outro indivíduo, trinta dias;
  - III. para os pedidos de esclarecimentos, dez dias;
  - IV. para o pedido de reconsideração, trinta dias.
- Art. 47. Os prazos fixados neste Regimento contam-se em dias úteis.

#### Seção V Do Processo

- Art. 48. O sujeito passivo poderá pleitear seus direitos perante o CCMPG por si ou por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.
- Parágrafo único. Os recursos interpostos pelo sujeito passivo deverão indicar o endereço completo dos interessados para efeito das notificações ou comunicações a serem expedidas.
- Art. 49. Cada recurso só poderá se referir a uma decisão.
- Art. 50. Ao sujeito passivo é assegurado o direito de:
- I. ter vista dos processos na repartição fazendária em que tramitar o feito, assim como o fornecimento de cópias requeridas formalmente;
  - II. juntar, no ato da apresentação do recurso voluntário, documentos novos e razões de fato e de direito não apreciados na primeira instância, garantindo-se, nesse caso, vista à Fazenda Pública para manifestação prévia.
  - III. apresentar contrarrazões ao recurso de ofício, juntamente com documentos novos e razões de fato e de direito não apreciados na primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias, garantindo-se, nesse caso, vista à Fazenda Pública para manifestação prévia.
  - IV. fazer sustentação oral no julgamento dos recursos voluntário e de ofício, pelo tempo de dez minutos, prorrogáveis, excepcionalmente, por decisão da Presidência.
- Parágrafo único. Nos casos disciplinados pelos incisos II e III, de juntada de novos documentos ou novas razões de fato e de direito, o Secretário Geral encaminhará o protocolo com os novos elementos ao autor do procedimento, para sobre eles se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 51. Os recursos apresentados tempestivamente e pela parte legítima suspenderão a exigibilidade do crédito tributário, bem como suprirão eventual omissão ou defeito de intimação.
- Art. 52. O sujeito passivo poderá, em qualquer fase processual, desistir do recurso em andamento, mediante manifestação escrita sujeita à homologação pelo Presidente.
- § 1º. Independem de homologação os casos de desistência implícita ou expressa nos processos em que, após a apresentação do recurso, for extinto o crédito tributário.
- § 2º. Formalizada a desistência, o Secretário Geral lavrará o termo de encerramento do processo.

#### CAPÍTULO IV Da Aprovação de Súmulas

- Art. 53. O CCMPG, de ofício ou por provocação, mediante decisão de maioria dos seus membros, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, poderá aprovar Súmula de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal.
- § 1º. A Súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas jurídicas tributárias, acerca das quais haja controvérsia atual, entre órgãos julgadores e opinativos do contencioso administrativo fiscal ou entre estes e as demais unidades da administração tributária, que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.
- § 2º. A súmula terá efeito vinculante a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- § 3º. As decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, na sistemática de repercussão geral e recurso repetitivo, deverão ser respeitadas pelos conselheiros no julgamento dos recursos no âmbito do CCMPG.
- Art. 54. A inclusão de enunciados em Súmula, bem como sua alteração e cancelamento, serão deliberados com o voto favorável de, no mínimo, dois terços da composição plena, incluindo-se também os Suplentes.
- § 1º. Para redigir a Súmula e os fundamentos será designado um dos membros do Corpo Deliberativo, recaído a escolha naquele que liderou a posição majoritária.
- § 2º. Os verbetes, seus cancelamentos e alterações, serão numerados e guardarão a respectiva numeração com as notas que os fundamentaram, sendo publicados no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 55. As intimações dos julgamentos conterão a ementa, o inteiro teor do voto vencedor, bem como o prazo para seu cumprimento ou para apresentação do pedido de esclarecimentos.
- Art. 56. As intimações do sujeito passivo quanto aos julgamentos do Conselho de Contribuinte serão realizadas:
- I. pessoalmente, na repartição ou fora dela, provada a intimação com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
  - II. por via postal, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo ou em outro endereço informado para tal fim;
  - III. por edital, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos I e II.
- § 1º. O edital deve ser publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município.
- § 2º. Considerar-se-á feita a intimação do sujeito passivo na data do recebimento da decisão de julgamento.
- Art. 57. Os pedidos de diligências dirigidos ao sujeito passivo conterão a sua finalidade e a informação da possibilidade de continuidade do processo independentemente de seu atendimento, fixando prazo para seu cumprimento, de no máximo sessenta dias, conforme a sua complexidade.
- Art. 58. Independentemente da intimação do sujeito passivo das decisões proferidas pelos órgãos julgadores, o Secretário Geral publicará o ementário dos Acórdãos formalizados, no qual deverão constar os números do processo administrativo fiscal e do Acórdão, os nomes das partes e de seus procuradores, quando representadas, a data da sessão, o relator do acórdão e o seu teor no Diário Oficial do Município.
- Art. 59. Aos integrantes do Conselho de Contribuintes compete observar rigorosa igualdade de tratamento às partes.
- Art. 60. Serão dirigidos ao Prefeito Municipal:
- I. Os pedidos de exoneração dos Titulares e dos Suplentes;
  - II. Os pedidos de licença do Presidente do CCMPG;
  - III. Os pedidos de reconsideração.
- § 1º. Caberá o pedido de reconsideração a que se refere o inciso III deste artigo, quando os Acórdãos não forem unânimes ou forem contrários à Fazenda Municipal.
- 2º. Havendo a apresentação, pelo sujeito passivo, de fatos novos ou circunstâncias relevantes não esclarecidas, poderá o Prefeito Municipal encaminhar o pedido de reconsideração ao autor do procedimento, para sobre eles se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.
- 3º. Sendo o Acórdão contrário à Fazenda Municipal, após a publicação da ementa no Diário Oficial do Município o protocolo será encaminhado à autoridade julgadora de 1ª instância, para elaboração do pedido de reconsideração, quando oportuno.
- § 4º. A atuação do Prefeito Municipal sobre o pedido de reconsideração servirá como Instância

Especial e sua decisão será terminativa no Processo Administrativo Fiscal.

- Art. 61. Após o trânsito em julgado, os processos serão remetidos à competente repartição.
- Art. 62. As sessões do CCMPG serão realizadas na primeira quinta-feira de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, em caso de feriado, recesso e dias de ponto facultativo.
- Art. 63. Não se realizarão sessões:
- I. nos feriados e nos dias de ponto facultativo;
  - II. nos dias de carnaval e na quarta-feira de cinzas;
  - III. no período entre a última quinzena do mês de dezembro e a primeira quinzena do mês de janeiro.
- Art. 64. Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do CCMPG.
- Art. 65. O presente Regimento Interno foi aprovado pelo plenário da CCMPG e entrará em vigor na data de sua publicação.
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de fevereiro de 2019.
- MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 15.599, de 19/02/2019

*Outorga Permissão de Uso, conforme especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e Lei n. 4758/1992, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1410186/2018,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso das dependências da zeladoria do Cemitério Municipal São Sebastião, sito a Rua João Donatília Ferreira, s/n, Bairro Nova Rússia - nesta cidade, em favor de MARCELO JOSÉ ROSA, portador do C.I./R.G. 5.231.543-3/PR.
- Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à moradia do permissionário.
- Art. 3º. A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta permissão, são de inteira responsabilidade do permissionário.
- Art. 4º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransferível, por prazo indeterminado.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de fevereiro de 2019.
- MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 15.572, de 22/02/2019

*Dispõe sobre a desapropriação de terreno para construção do Terminal de Transporte Coletivo, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 01498/2019,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, a área denominada A/R, da quadra s/nº, Situada na Chácara Rebita, Bairro do Contorno, sendo que mesmo apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:
- Terreno denominado A/R - quadra s/nº, de forma irregular, mede 129m de frente para a Avenida Visconde de Taunay, sendo 29m em linha reta e 100m em linha curva; do lado direito de quem da avenida olha mede em linha reta 244m, confrontando com a própria área A/R, de propriedade de ATACADAO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; do lado esquerdo de quem da avenida olha mede 61,50m confrontando em linha curva com raio de 40m, com a confluência da Avenida Visconde de Taunay e Rua Nicolau Kluppel Neto; daí mede em linha reta 83,88m confrontando com a Rua Nicolau Kluppel Neto, faz um ângulo reto para dentro medindo 51,20m, faz outro ângulo reto em direção ao fundo e mede 120,32m e faz outro ângulo reto para fora e mede 51,20m, as três linhas confrontando com a área A/A, de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, daí faz uma deflexão à direita em direção ao fundo e mede 20m confrontando com a Rua Nicolau Kluppel Neto; fechando o perímetro com 190,40m com as seguintes confrontações: Lote "A" de propriedade de LORANDI LOPES DE OLIVEIRA e Lote nº13 de propriedade de ORLI EUVILSON JUSTUS, ambos da quadra nº 07, da Vila Raquel; Rua Sebastião Nascimento e Lote nº 01 de propriedade de ADRIANE GUIMARAES e lote nº 11 de propriedade de FRANCISCA SEVERINO, ambos da quadra nº 12, da Vila Raquel, totalizando uma área de 45.553,21m².
- Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior para construção de Terminal de Transporte Coletivo.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de fevereiro de 2019.
- MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

### AVISO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o ESCLARECIMENTO para realização do seguinte procedimento licitatório: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de elevador passageiro para atender as necessidades do Edifício Guará.

Onde se lê:

a) Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente, regularmente inscrita no CREA-PR, com identificação do seu responsável técnico;

Leia-se:

a) Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente, regularmente inscrita no CREA, com identificação do seu responsável técnico.

Ponta Grossa, 26/02/2019

**João Ildo Niedzwiedki**  
Pregeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2019

O objeto deste Pregão é a Aquisição de gêneros alimentícios CARNES e DERIVADOS destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Centros Conveniados de Educação, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, constantes no censo escolar 2018 cientelela 2019 para o ano

letivo de 2019, conforme quantidades e especificações constantes do anexo 01, que integra o presente edital.

	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DE ENTREGA AMOSTRAS
1	Industria de Frios Carraro	19/02/2019
2	Distribuidora de Carnes MP (Daiana Koloda Scheifer Eireli)	18/02/2019
3	Comércio de carnes DONAU Eireli	18/02/2019
4	LE Comercial de Alimentos Eireli - EPP	18/02/2019 – 22/02/2019

### 1º AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Item	Produto	Marca	Fornecedor	Status	Motivo de reprovação
1	Carne bovina coxão mole cortada em tirinhas	MP Carnes	DAINA SCHEIFER	Aprovada	-----
2	Carne bovina patinho cortada em iscas	MP Carnes	DAINA SCHEIFER	Aprovada	-----
3	Carne bovina moída in-natura	MP Carnes	DAINA SCHEIFER	Aprovada	-----
4	Carne de frango file de peito (sassami)	CANÇÃO	LE	Aprovada	-----
5	Carne de frango moída	COPACOL	LE	Aprovada	-----
6	Carne de frango coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele	PIONEIRO	LE	Aprovada	-----
7	Carne de frango coxinha da asa	COPACOL	CARRARO	Aprovada	-----
8	Linguiça de frango fina	COPACOL	CARRARO	Aprovada	-----
9	Salsicha de carne de frango	COPACOL	CARRARO	Aprovada	-----
10	Carne suína (mignon)	AURORA	CARRARO	Aprovada	-----
11	Carne moída de pernil suíno	BOI VIVO	CARRARO	Aprovada	-----
12	Copa lombo suína		CARRARO	Reprovada	Não apresentou amostra
13	Filé de peixe (tilápia)	COPACOL	CARRARO	Aprovada	-----
14	Carne bovina coxão mole cortada em tirinhas	MP Carnes	DAINA SCHEIFER	Aprovada	-----
15	Carne bovina patinho cortada em iscas	MP Carnes	DAINA SCHEIFER	Aprovada	-----
16	Carne bovina moída in-natura	DONAU	DONAU	Aprovada	-----
17	Carne de frango file de peito (sassami)	BIG FRANGO	CARRARO	Aprovada	-----
18	Carne de frango moída	COPACOL	LE	Aprovada	-----
19	Carne de frango coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele	PIONEIRO	LE	Aprovada	-----
20	Carne de frango coxinha da asa	COPACOL	CARRARO	Aprovada	-----
21	Linguiça de frango fina	COPACOL	LE	Aprovada	-----
22	Salsicha de carne de frango	COPACOL	DONAU	Aprovada	-----
23	Carne suína (mignon)	AURORA	LE	Aprovada	-----
24	Carne moída de pernil suíno	DONAU	DONAU	Aprovada	-----
25	Copa lombo suína	MP Carnes	DAINA SCHEIFER	Aprovada	-----
26	Filé de peixe (tilápia)	COPACOL	CARRARO	Aprovada	-----

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 2019.

**ALINE GEBELUKA**  
Nutricionista – CRN 8 1992

**ELAINE FERNANDES PUPO**  
Nutricionista – CRN 8 103

### PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2019

O objeto deste Pregão é a Aquisição de gêneros alimentícios CARNES e DERIVADOS destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Centros Conveniados de Educação, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, constantes no censo escolar 2018 clientela 2019 para o ano letivo de 2019, conforme quantidades e especificações constantes do anexo 01, que integra o presente edital.

	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DE ENTREGA AMOSTRAS
1	Distribuidora de Carnes MP (Daiana Koloda Scheifer Eireli)	25/02/2019

### 2ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Item	Produto	Marca	Fornecedor	Status	Motivo de reprovação
12	Copa lombo suína	MP CARNES	DAINA SCHEIFER	Aprovada	-----

Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 2019.

**ALINE GEBELUKA**  
Nutricionista – CRN 8 1992

**ELAINE FERNANDES PUPO**  
Nutricionista – CRN 8 103

### Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2019

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa: Terraplenagem Zabel Ltda, estabelecida na Rua Gustavo Henschel, 550, Itoupava Central, CEP: 89066-060, Blumenau, Santa Catarina. Valor da proposta R\$ 1.136.821,22 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

**Christiano Portela**  
Presidente da Comissão de Licitação

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

DATA:	25/02/2019	PROTOCOLO:	510458 / 2019	PROCESSO:	61		
<b>CONTRATANTE</b>							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA. ME CNPJ: 10.536.998/0001-05      Ins. Estadual: Endereço: BARAO DO RIO BRANCO, 538 Bairro: CENTRO      Cidade: Curitiba - PR      CEP: Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
Contratação da empresa ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS LTDA. CNPJ 10.536.998/0001-05 por Inexigibilidade de Licitação para participação do servidor Jean Marcel Matias no Curso Completo de Formação e Capacitação de Pregoeiro e Equipe de Apoio							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 25 II da Lei 8666/93							
<b>DESPESA</b>							
Programática		Fonte	Descrição				
0300604122021213093390390000		1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	104782	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SVC	1,00	870,00	870,00
<b>Total:</b>						<b>870,00</b>	
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
CELSO AUGUSTO SANT'ANNA							

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

DATA:	25/02/2019	PROTOCOLO:	70257 / 2019	PROCESSO:	60		
<b>CONTRATANTE</b>							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: FABRICA DE CARROCEIRAS VILA VELHA LTDA CNPJ: 00.592.401/0001-88      Ins. Estadual: Endereço: PRESIDENTE KENNEDY, 0 Bairro: COLONIA DONA LUIZA      Cidade: PONTA GROSSA - PR      CEP: Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVO DO ASSOALHO E GRADE DO CAMINHÃO PM 416, DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV E V, DA LEI 8.666/93.							
<b>DESPESA</b>							
Programática		Fonte	Descrição				
0600220334010520423390390000		1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	109161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SVC	1,00	4.240,00	4.240,00
<b>Total:</b>						<b>4.240,00</b>	
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
IVONEI AFONSO VIEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AG. PEC. E ABASTECIMENTO							

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

DATA:	25/02/2019	PROTOCOLO:	3470219 / 2018	PROCESSO:	61		
<b>CONTRATANTE</b>							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: CIPAUTO VEICULOS LTDA CNPJ: 06.105.496/0003-06      Ins. Estadual: 9039404505 Endereço: SOUZA NAVES, 2000 Bairro: CHAPADA      Cidade: PONTA GROSSA - PR      CEP: Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
Contratação de empresa para revisão de 04 veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Conforme artigo 24, XVII, da Lei 8.666/93.							
<b>DESPESA</b>							
Programática		Fonte	Descrição				
1600306182903421683390390000		1000	MATERIAL DE CONSUMO				
1600306182903421683390390000		1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	104412	ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	UND	16,00	48,50	776,00
1	2	107729	VELADOR	PC	4,00	10,51	42,04
1	3	107165	FILTRO ÓLEO MOTOR	PC	4,00	23,81	95,24
1	4	107165	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4,00	39,67	158,68
1	5	109026	LIMPA PARABRISA	PC	4,00	7,59	30,36
1	6	110878	BALANÇAMENTO	SVC	3,02	80,00	241,60
1	7	110877	ALINHAMENTO	SVC	2,80	80,00	224,00
<b>Total:</b>						<b>1.567,92</b>	
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
ARY FERNANDO GUIMARAES LOVAIO Secretário Munic. de Cidadania e Segurança Pública							

**CONTRATOS****QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 432/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: NOVA G1 TELECOM LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número: 04.007.04.126.0026.2.023/33.90.39.58.00; 09.002.12.361.0076.2.078/33.90.39.58.00 e 09.002.12.365.0080.2.087/33.90.39.58.00. Código Reduzido nº 144; 598 e 677.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 418/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADO: JGA COFRES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 02001.0412208998802/3390929939/3390929930. Códigos Reduzidos nº 27."

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CNPJ 76.175.884/0001-87  
 SUCESSORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52  
 Conforme Lei nº 13.345 de 03/12/2018.  
 CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
 CNPJ 00.331.788/0033-04  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 514/2018.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****Nº 336/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: NELSON KIRIAN REFEIÇÕES  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 07001/3390394100. Código Reduzido nº 391."

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****Nº 670/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número:07004.2678208998825/3390929930/3390929939. Código Reduzido nº 477.

**DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****Nº 609/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 07004.2678208998825/3390929930/3390929939. Código Reduzido nº 477.

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****699/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 07004.2678208998825/3390929930/3390929939. Código Reduzido nº 477."

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****699/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: Gilson Aparecido F. de Quadros, ..., Luis Carlos Batista, ... e Sidnei Rodrigues Eleutério, ..."

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****668/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: TRATORMAQ MECÂNICA DE TRATORES LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: Gilson Aparecido F. de Quadros, ..., Luis Carlos Batista, ... e Sidnei Rodrigues Eleutério."

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****669/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: TURBO DIESEL EIRELI – EPP  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: Gilson Aparecido F. de Quadros, ..., Luis Carlos Batista, ... e Sidnei Rodrigues Eleutério ..."

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****610/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: Gilson Aparecido F. de Quadros, ..., Luis Carlos Batista, ... e Sidnei Rodrigues Eleutério ..."

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****695/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: TRATORMAQ MECÂNICA DE TRATORES LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: Gilson Aparecido F. de Quadros, ..., Luis Carlos Batista, ... e Sidnei Rodrigues Eleutério, ..."

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****Nº. 516/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sidnei Rodrigues Eleutério, ..."

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****Nº. 517/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sidnei Rodrigues Eleutério, ..."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP  
 OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponta Grossa.  
 VALOR: R\$ 447.994,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 354/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI  
 OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponta Grossa.  
 VALOR: R\$ 180.137,90 (cento e oitenta mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 354/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME  
 OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponta Grossa.  
 VALOR: R\$ 94.756,50 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 354/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA ME  
 OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponta Grossa.  
 VALOR: R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 354/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA EPP  
 OBJETO: Fornecimento de quadro verde e cadeira para a Secretaria Municipal de Educação.  
 VALOR: R\$ 60.796,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e seis reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 318/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI - ME  
 OBJETO: Fornecimento de quadro verde e cadeira para a Secretaria Municipal de Educação.  
 VALOR: R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 318/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ROBERTO MISTURA ME  
 OBJETO: Fornecimento de quadro verde e cadeira para a Secretaria Municipal de Educação.  
 VALOR: R\$ 28.390,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 318/2018.

**FMS****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO****nº. 470/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30.001.101220899.8.898/33.72.92.99.39. Código Reduzido nº. 33."

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 263/2018

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
LOCADOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PONTA GROSSA  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30001.1030500622424/3390391000. Código Reduzido nº 308."

#### QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 404/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: RENATO J. M. ZELENSKI & CIA LTDA  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30001.1030200512406/3390302500/3390391700. Código Reduzido nº 137, 145."

#### OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 813/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: RENATO J. M. ZELENSKI & CIA LTDA  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30001.1030200512406/3390302500/3390391700. Código Reduzido nº 137, 145."

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 343/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 300011030100552396/3390395099. Código Reduzido nº 66."

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: INTERPARTNER SERVIÇOS GERAIS SS LTDA  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30001.10304006222423/3390395100. Código Reduzido nº 284."

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 308/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: LENTES DE CONTACTO LTDA  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30001.1030200582407/3390329901. Código Reduzido nº 157."

#### TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CIRURGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem, CANCELAR, para todos os efeitos de direito com amparo no artigo 9º, da Lei Municipal nº 9042/2007, ata de registro de preços nº 061/2018, conforme protocolado nº 280083/2019, oriundos do Pregão, na forma Eletrônica 005/2018.

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 514/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30.001.103020051.2.406/33.90.39.12.00; 30.001.10302.0051.2.406/33.90.30.04.00. Código Reduzido nº 145; 137."

#### DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO 1110/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADO: L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo do servidor Adalberto Teixeira, ..."

#### SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 504/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA – EPP  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30001.10.302.0061.2410/3390340000 30001.10.302.00.61.2412/3390340000. Código Reduzido nº 194.211."

#### DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 422/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30001.1030200612417/3390340000,

300011030200612417/3390395099, 300011030200612417/3390340000 e  
300011030200612417/3390395099, 30001.1012208998898/3390929934/3390929939, 30001.10  
30108998999/3390929934/3390929939. Código Reduzido nº 244, 246, 243 e 245, 34, 260".

## S M M A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

**METAL 2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GONDOLAS EIRELI** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Fabricação de móveis com predominância de metal, localizado na Rua Rio Paraguai 715, Chapada CEP 84.064-450 Ponta Grossa-PR.

### SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

**MARIA DA PENHA ALVES SALGADOS;** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada de Regularização para uma fábrica de Salgados, na Rua Major Solón, 97 - Fundos, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR. Responsável: S&T Consultoria (42) 3223-8920

### SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

**DESENTUPIDORA JATO S/S LTDA** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Na Moacyr Lazarotto de Oliveira, 315, Parque do Café – Ponta Grossa/PR.

## DIVERSOS

### Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Ilmo.(a) Sr.(a)  
**NICANOR COLASSO DE LIMA**  
CPF/CNPJ: 244.261.809-53  
CADASTRO (2): 24632

Nos termos do caput do art. 47, do Código Tributário Municipal, com a redação da Lei n. 13.204, de 28/06/2018, conforme o protocolado SEI nº: 310266/2019, fica o contribuinte ou seus sucessores NOTIFICADOS de que constam débitos tributários municipais, os quais poderão ser quitados ou parcelados nos termos da legislação vigente, a contar de 15 dias da publicação deste edital, improrrogáveis.

Findo o prazo, o Município expedirá as respectivas Certidões da Dívida Ativa e ingressará com os meios de cobrança previstos em lei.

Procuradoria Geral do Município, em 25 de fevereiro de 2019.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal  
OFÍCIO Nº: 39/2019

## A FE P O N AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

### Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa: Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda – Epp, estabelecida na Rua Newton de Souza e Silva, 19, Uberaba, CEP: 81570-050, Curitiba, Paraná. Valor da proposta R\$ 118.415,35 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

**Christiano Portela**

Presidente da Comissão de Licitação

## I P L A N INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

### Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV

**Nº 05/2019 – IPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa Haroldo Luis Rauch Júnior portadora do CNPJ 017.100.029-30, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 3600039/2018, do empreendimento denominado Edifício Lumine Residences, localizado na Rua Ramis Galvão, 144, Bairro Estrela, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Art.º 8º da referida lei.

O EIV/RIV estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.

Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 2019.

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo IPLAN

## PROLAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

### CONSTITUIÇÃO EM MORA DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

1) De um lado, a Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR, compromissária vendadora, sociedade de economia mista municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.670.804/0001-08, sediada no endereço Rua Balduino Taques, 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por LINCON MIODUSKI FERREIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF 103.245.249-86, RG 10.518.435-2, residente na Rua Balduino Taques, 445 – 3º Andar, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP: 84010-050 e,  
2) De outro lado, o Sr(a) **JOCELENE RIBEIRO DE SOUZA** compromissário(a) comprador(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 071.486.449-84, em união estável com GILBERTO DE

OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº. 067.561.929-73, proprietários do lote 05, quadra 18, Loteamento Parque dos Sabiás, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, conforme contrato nº 076 assinado em 25 de setembro de 2017.

3) A presente Companhia de Habitação CONSTITUI EM MORA os compromissários compradores supracitados, tendo em vista a inadimplência financeira, a qual totaliza, acrescido de multa e juros, o montante de R\$ 722,72 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), infringindo a cláusula sexta, alínea a, do referido instrumento de compra e venda.

4) Assim sendo, solicita-se comparecimento dos mutuários citados no prazo máximo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data de recebimento desta notificação, a fim de quitar seus débitos perante a Companhia.

Ponta Grossa, 16 de fevereiro de 2019  
**LINCON MIODUSKI FERREIRA**  
 Divisão de Controle Financeiro – PROLAR

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

### DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM	026/2018
DATA CONCESSÃO	25.02.2019
NOME	GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRICULA	60158991/577331
DESTINO	TIBAGI/PR
MOTIVO	O VEREADOR ESTARÁ EM COMPROMISSOS PARLAMENTARES AGENDADOS NO DIA 25/02/2018, REUNIÃO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE LERI APARECIDA RIBEIRO, SOBRE O PROGRAMA DE COLETA DE LIXO E AINDA NO MESMO DIA REUNIÃO COM O PREFEITO RILDO LEONARDI
DATA/HORÁRIO INÍCIO	25.02.2019 – 08:00 HS
DATA /HORARIO TÉRMINO	25.02.2019 – 20:00 HS
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEICULO UTILIZADO	PRÓPRIO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 Contratada: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS CNPJ Nº 03.319.996/0001-90  
 Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, Lei 8.666/93.  
 Objeto: ASSINATURA JORNAL DIÁRIO DOS CAMPOS  
 Valor Total: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)  
 Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.01.00

Ponta Grossa, em 22 de fevereiro de 2019  
**Vereador DANIEL ANDERSON FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Fundamentado no artigo 25, da Lei de Licitações, RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de 40 (quarenta) assinaturas diárias do periódico denominado Jornal Diário dos Campos, com a empresa EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA, com o fornecimento dos exemplares impressos, bem como acesso ao conteúdo digital.  
 Período: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de março de 2019  
 Valor: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)  
 Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001 e 3.3.90.39.01.00

Ponta Grossa, em 22 de fevereiro de 2019  
**Vereador DANIEL ANDERSON FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Decorrido o Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade nº 01/2019, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:  
 OBJETO: a aquisição de 40 (quarenta) assinaturas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, do Jornal Diário dos Campos, para a Câmara Municipal de Ponta Grossa, com o fornecimento da edição impressa, bem como acesso digital a todo o conteúdo do jornal pela rede mundial de computadores, com o posterior fornecimento, pela contratada, da senha de acesso ao jornal online.  
 EMPRESA: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS CNPJ Nº 03.319.996/0001-90

Ponta Grossa, em 22 de fevereiro de 2019  
**Vereador DANIEL ANDERSON FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Tendo em vista a realização do Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 01/2019 – CON-TRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO DOS CAMPOS ADJUDICO o objeto do Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 01/2019 à:  
 EMPRESA: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS CNPJ Nº 03.319.996/0001-90  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de março de 2019

Ponta Grossa, em 22 de fevereiro de 2019  
**Vereador DANIEL ANDERSON FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 Contratada: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 20.676.778/0001-22  
 Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, Lei 8.666/93.  
 Objeto: Assinatura Jornal da Manhã  
 Valor Total: R\$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais)  
 Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.01.00

Ponta Grossa, em 22 de fevereiro de 2019  
**Vereador DANIEL ANDERSON FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Fundamentado no artigo 25, da Lei de Licitações, RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de 40 (quarenta) assinaturas diárias do periódico denominado Jornal da Manhã, com a empresa MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com o

fornecimento dos exemplares impressos, bem como acesso ao conteúdo digital.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de março de 2019

Valor: R\$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais)

Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.01.00

Ponta Grossa, em 22 de fevereiro de 2019

**Vereador DANIEL ANDERSON FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Decorrido o Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade nº 02/2019, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:

OBJETO: a aquisição de 40 (quarenta) assinaturas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, do Jornal da Manhã, para a Câmara Municipal de Ponta Grossa, com o fornecimento da edição impressa, bem como acesso digital a todo o conteúdo do jornal pela rede mundial de computadores, com o posterior fornecimento, pela contratada, da senha de acesso ao jornal online.

EMPRESA: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 20.676.778/0001-22

Ponta Grossa, em 22 de fevereiro de 2019  
**Vereador DANIEL ANDERSON FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Tendo em vista a realização do Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 02/2019 – CON-TRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DA MANHÃ

ADJUDICO o objeto do Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 01/2019 à:  
 EMPRESA: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 20.676.778/0001-22

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de março de 2019

Ponta Grossa, em 22 de fevereiro de 2019.

**Vereador DANIEL ANDERSON FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná, por força do Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão na forma presencial nº 01/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na administração do programa de concessão de vagas de estágios para a Câmara Municipal de Ponta Grossa", publicado no diário oficial do Município dia 22 de fevereiro de 2019, sofre as seguintes alterações:

#### ITEM 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Onde se lê:** 13.1. O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal, tudo de acordo com o empenhado, sendo vedada a previsão de qualquer reajuste, salvo na hipótese de prorrogação, conforme as normas estabelecidas pela SUSEP e Lei de Licitações.

**Leia-se:** 13.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Ponta Grossa, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste contrato ou mediante emissão de fatura pela contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura, discriminando o percentual aplicado somente sobre o valor global das bolsas auxílio, a título de taxa de administração, considerando-se as vagas efetivamente ocupadas, obedecidas a proporção dos dias de estágio realizados.

#### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### Onde se lê:

16.1. O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal, tudo de acordo com o empenhado, sendo vedada a previsão de qualquer reajuste, salvo na hipótese de prorrogação, conforme as normas estabelecidas pela SUSEP e Lei de Licitações.

**Leia-se:** 16.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Ponta Grossa, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste contrato ou mediante emissão de fatura pela contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura, discriminando o percentual aplicado somente sobre o valor global das bolsas auxílio, a título de taxa de administração, considerando-se as vagas efetivamente ocupadas, obedecidas a proporção dos dias de estágio realizados.

FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2019 ÀS 14:00 HORAS.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração, situado na Av. Visconde de Taunay, 880, no horário das 13:00 hs às 18:00 hs, ou ainda, pelo telefone (42) 3219-7310.

Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 2019.  
**CHARLES METZGER FERREIRA**  
 Pregoeiro

